

Decreto n.º 97, de 11 de junho de 1963.

Walgrom Junqueira Ferreira, Prefeito Municipal da Estância de Águas do Trata, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreto:

Artigo 1.º - Fica obrigado, nos termos do artigo 16 da Lei n.º 47 de 3 de Março de 1950 a expedição de "habite-se" para todas as construções edificadas no perímetro urbano do Município.

Artigo 2.º - Após a conclusão da obra a Prefeitura procederá o corte da água, devendo o interessado requerer em formulário própria fornecida pela Prefeitura o competente "Habite-se" acompanhado do "habite-se" fornecido pelo Posto de Assistência Médico Sanitária.

Artigo 3.º - Para a expedição do "habite-se" a Prefeitura verificará se as obras foram edificadas nos termos de planta e memorial apresentadas e aprovadas, inclusive construção de calçada e muro do terreno remanescente e reservatório de água com capacidade de 250 m<sup>3</sup>.

Artigo 4.º - Obedecidas as formalidades previstas pelo Código de Obras no que concerne ao "habite-se", a Prefeitura o concederá mediante formulário própria, cobrando os emolumentos idênticos aos da aprovação de plantas e memoriais.

Artigo 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de  
Águas de São Pedro aos 11 dias do mês de  
junho de 1.963.

Wolgram J. Guerra Terreiro  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria  
da Prefeitura na data supra.

Wilson Gonçalves da Silva  
Secretário Substituto.

